



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.278

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.278	09	

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO HISTÓRICO E CULTURAL DA FEIRA LIVRE DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina o Tombamento Histórico e Cultural da Feira Livre de Volta Redonda.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, baixar Decreto, regulamentando a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias para que o mesmo alcance o objetivo desejado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2016.


EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

Projeto de Lei nº 054/2016
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza
acb/.

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE Nº 1345
DE 15 / 12 / 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
Assinatura	FLS	
<i>[Assinatura]</i>	<i>[Assinatura]</i>	



LEI MUNICIPAL Nº 5.278

EMENTA: DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO HISTÓRICO E CULTURAL DA FEIRA LIVRE DE VOLTA REDONDA.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Determina o Tombamento Histórico e Cultural da Feira Livre de Volta Redonda.

Art. 2º - Compete a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, baixar Decreto, regulamentando a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias para que o mesmo alcance o objetivo desejado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 09 de dezembro de 2016.

EDSON CARLOS QUINTO
Presidente

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0 30 - Nº 1345 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 15 DE DEZEMBRO DE 2016